



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS**

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de São Domingos do Araguaia por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Responsável: Roberto Carlos de Oliveira dos Santos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa para a contratação de serviços de recuperação de carteiras escolares é fundamental para garantir a segurança, durabilidade e bom funcionamento desses materiais utilizados pelos estudantes.

2.2. Com o tempo, as carteiras podem sofrer desgaste, danos ou perda de integridade, o que pode comprometer o conforto e a segurança dos alunos durante as aulas. A recuperação dessas carteiras assegura que elas permaneçam em condições adequadas de uso, promovendo um ambiente escolar mais seguro, confortável e propício ao aprendizado. Além disso, essa contratação ajuda a otimizar recursos, evitando a necessidade de substituições completas e prolongando a vida útil do mobiliário escolar.

2.3. Sendo ainda um dever desta Secretaria de Educação prestar todo o amparo necessário e com tempo hábil no que tange o assunto acima.

Lei nº 14.133/2021

“Art. 75.

É dispensável a licitação:

(...)

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023).

2.4. As contratadas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do objeto executado.

3. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

Condições de Entrega dos bens

3.1. A Entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**Travessa União, nº 210 – Centro, Fone: (94) 3332-1466. E-mail:
sda.semec2021@gmail.com São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



3.1.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme o Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital.

3.1.2. O objeto será solicitado, em remessa única, através de emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

3.1.3. Os bens terão sua entrega comprovada por meio de Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora/contratada e atestada por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, acompanhada de relatório circunstanciado de livro de ponto/acompanhamento da entrega dos bens.

3.1.4. Os bens serão entregues sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado. Do prazo de fornecimento dos bens.

Do Prazo de fornecimento dos bens

3.2. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1. Caso não seja possível a entrega até a data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Das condições gerais do fornecimento dos bens.

Das Condições gerais do fornecimento dos bens

3.3. A licitante vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar o fornecimento do objeto contratual.

3.1.1. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma

3.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**Travessa União, nº 210 – Centro, Fone: (94) 3332-1466. E-mail:
sda.semec2021@gmail.com São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



3.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto contratado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhos, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigentes do edital.

3.8. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Do Local de Execução do Objeto

3.9. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação a execução, ficando a Contratada obrigada a entregar o objeto licitado na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Travessa União, nº 210 – Centro – São Domingos do Araguaia-PA.

3.10. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

3.11. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto fora realizado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a(s) Contratada(a) para que a (as) mesma(s) providencie(em) a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.11. Da Garantia e Assistência Técnica:

3.11.1. O Objeto deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica), mínima de 01 (um) ano, a partir da data de recebimento definitivo do bem e para a troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural e garantia mínima de 01 (um) ano, para motor e câmbio, em todo caso prevalecendo a garantia de fábrica caso esta se apresente maior sem ônus adicionais para o contratante.

3.11.2. O atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação da contratante, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

3.11.3. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado pelas concessionárias autorizadas pelo fabricante durante o prazo de garantia de fábrica, de acordo com os manuais e normas

**Travessa União, nº 210 – Centro, Fone: (94) 3332-1466. E-mail:
sda.semec2021@gmail.com São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



técnicas específicas, a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso, em concessionária autorizada de revisão obrigatoriamente no Estado do Pará.

3.11.4. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

3.12. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

4.1. Será realizada os serviços de reformas, que será destinado a Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS ESCOLARES <i>Especificação: Fabricação dos tampos, laminação das peças em MDF R, recuperação das grades em ferro, pintura, solda, incluindo a montagem.</i>	1,000	SERVIÇO	18013,33	18013,33
2	CHAPA <i>Especificação: Chapa de 15mm, comprimento 274x183 em MDF</i>	34,000	FOLHA	303,33	10313,22
3	FORMICA BRANCA <i>Especificação: Lisal de 120, formiline</i>	50,000	UNIDADE	212,67	10633,50
4	COLA FORMICA	59,000	QUILO	39,43	2326,37
5	FITA DE BORDA AZUL MARFIM	34,000	ROLO	64,67	2198,78
6	LIXAS PARA FERRO Nº 80	100,000	FOLHA	4,75	475,00
7	LIXAS PARA FERRO Nº 220	200,000	FOLHA	4,78	956,00
8	TINTAS ESMALTE SINTÉTICO <i>Especificação: 3,6 L, AZUL FRANÇA</i>	12,000	UNIDADE	203,33	2439,96
9	ZARÇÃO PREMIUM <i>Especificação: 3,6 L GRAFITE</i>	9,000	UNIDADE	88,98	800,82
10	VARETA ELÉTRODO <i>Especificação: 25cm, eletrodo para ferro fundido vareta</i>	80,000	UNIDADE	4,32	345,60
Total:					48502,58

Travessa União, nº 210 – Centro, Fone: (94) 3332-1466. E-mail:
sda.semec2021@gmail.com São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



4.3. Memorial de Cálculo:

4.3.1. A metodologia aplicada para a realização de cálculo será elaborada pelo Setor de Compras, que deverá anexar ao processo, a planilha de valores unitários, memoriais de cálculo e todos os documentos.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A fundamentação para esta contratação encontra-se na hipótese do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO PRATICADO:

6.1. Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14,133/2021.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretária Municipal de Educação e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

7.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais, Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Travessa União, nº 210 – Centro, Fone: (94) 3332-1466. E-mail:
sda.semec2021@gmail.com São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Fundo Municipal de Educação.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.087 – Aquisição de Veículos Administrativos.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.25 – Material p/ Manutenção de bens moveis.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Fundo Municipal de Educação.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.087 – Aquisição de Veículos Administrativos.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica PJ.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Fica designado a servidora: Maria das Graças Alves Chaves, brasileira, Assistente Administrativo, como responsável pela fiscalização da aquisição e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

9.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

10. DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ETP:

10.1. A simplificação do estudo técnico preliminar na fase preparatória do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de

Travessa União, nº 210 – Centro, Fone: (94) 3332-1466. E-mail:
sda.semec2021@gmail.com São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se ao plano de contratações anual e às leis orçamentárias.

10.2. O estudo técnico preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18.

(...)

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

10.3. Deste modo, ao adotar uma abordagem simplificada, a Administração pode focar nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo licitatório, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

10.4. Em síntese, a simplificação do estudo técnico preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Domingos do Araguaia – PA, 12 de junho de 2025.

Aprovo o presente Termo de Referência,

**Travessa União, nº 210 – Centro, Fone: (94) 3332-1466. E-mail:
sda.semec2021@gmail.com São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 06.103.021/0001-19
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS
SANTOS**
Secretário Municipal de Educação

HUDMAC DOS SANTOS SOUSA
Equipe de Planejamento – SEMED.
Portaria nº 659/2025-GAB/PMSDA

Travessa União, nº 210 – Centro, Fone: (94) 3332-1466. E-mail:
sda.semec2021@gmail.com São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000